

PROJETO DE LEI Nº 08/2024.

DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, LEI Nº 5.191/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a primeira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024, Lei 5.191/2023, de 20 de dezembro de 2023, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2023

Cód. nº 08.	Órgão Executor: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						
Cód. nº 08.003.	Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Cód. nº 26.	Função: Transporte						
Cód. nº 782.	Subfunção: Transporte Rodoviário						
Cód. nº 0007.	Programa: Infraestrutura						
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2024	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
1.003.	Pavimentação em Vias Rurais	Pav.	M/2	26.480	1.580.000,00	-	1.580.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					1.580.000,00	-	1.580.000,00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a primeira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Relativo execução de recape sobre pavimentação existente em asfalto CBUQ na Estrada Rural que liga o Bairro da Vila Pazza até a Comunidade da Linha Cozer, totalizando uma área de 26.480 M/2 com 5.030 metros de extensão da infraestrutura da localidade.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 17 de janeiro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito